

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 3090/1987

Ementa

ALTERA A LEI 2.027/73, PARA PREVER SERVIÇO DE RÁDIO-TAXI.

Data da Norma **27/08/1987**  Data de Publicação **01/09/1987** 

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4384/1987 - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência **Revogada** 

Observações TRANSPORTES E TRÂNSITO - táxis Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Histórico de AlteraçõesData da NormaNorma Relacionada26/10/1995Lei nº 4653/1995

**Efeito da Norma Relacionada** Revogada por

## LEI Nº 3090, DE 27 DE AGOSTO DE 1987

Altera a Lei 2.027/73, para prever serviço de rádio-táxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia O4 de agosto de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 19 - A Lei 2.027, de 23 de novembro de 1973, passa a vigorar - acrescida deste dispositivo:

"Art. 8º - A. Os veículos destinados ao serviço de taxi poderão ser equipados com transreceptor de rádio, desde que o permissionário seja fili<u>a</u> do a cooperativa ou associação que:

I - objetive exclusivamente a operação de táxis;

II - tenha sede neste Município;

III - seja composta exclusivamente de motoristas autônomos de táxi;

IV - seja autorizada pelo órgão federal competente a instalar central de controle e transreceptores de rádio nos veículos pertencentes a seus cooperados ou associados;

V - seja registrada na Secretaria Municipal de Transportes."

Art. 2º - Esta lei serã regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte)dias, a partir do início de sua vigência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NDRÉ BENASSI)

\_\_\_\_\_Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do-Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete.

(ADONIR) SE MOREIRA Secretário de Negócios Jurídicos

S.M.

na.-

MOD. 3